RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulada por empresa interessada no objeto do Pregão Eletrônico nº 98/2026, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções, consertos, instalações, desinstalações, limpeza e higienização de condicionadores de ar, dispostos nos prédios públicos do Município de Mercedes/PR, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC*, que questiona o que segue:

1. *A empresa enquadrada como MEI poderá ser habilitada sem registro próprio no CREA ou CFT, desde que apresente responsável técnico regularmente registrado, vínculo profissional comprovado, CAT compatível e atestados técnicos emitidos em nome da pessoa jurídica participante?*
2. *Caso seja obrigatória a apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica também para o MEI, qual o fundamento técnico e jurídico específico dessa exigência, considerando a orientação do CREA-PR quanto ao caráter facultativo desse cadastro?*
3. *Será admitida documentação alternativa que comprove a regularidade e a responsabilidade técnica da empresa perante o conselho competente?*

O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 15/11/2026.

II – DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Quanto aos questionamentos, esclarecemos que:

1. *A em presa enquadrada como MEI não poderá ser habilitada sem registro em entidade profissional competente. No item 8.23 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital é indicada a obrigatoriedade de apresentação do registro da pessoa jurídica nas entidades profissionais competentes*
2. *"Segundo a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Trecho extraído do portal do CREA-PR. Dessa forma, a administração considera preponderante a apresentação de tal registro, visto que a interessada será a responsável direta pela execução do objeto.*
3. *Somente será admitida a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nos conselhos profissionais competentes da licitante intressada.*

Isto posto, encaminharemos a resposta à empresa solicitante e disponibilizaremos também no site do Município de Mercedes, assegurando o sigilo da consulente.

Mercedes/PR, 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE STEIN:04079483929

Assinado de forma digital por JAQUELINE STEIN:04079483929
Dados: 2026.11.16 09:24:40 -03'00'

Jaqueline Stein
(Pregoeira/Agente de Contratação – Portaria 362/2026)